
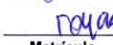




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. 
Assinatura.

Matricula

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Presente Termo de Referência trata da aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, com o fito de melhor atender a população, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.

2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN.** Com o fito de melhor atender a população. O quantitativo estimou-se baseado nas solicitações feitas ao longo de um período de 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT
1	268370	Aciclovir, dosagem: 200 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	15.000
2	271691	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	36.000
3	267503	Ácido fólico, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	50.000
4	267506	Albendazol, dosagem: 400 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	8.000
5	269462	Alendronato de sódio, dosagem: 70 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	8.000
6	267511	Aminofilina, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	3.000
7	271709	Amiodarona, dosagem: 100mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	5.000
8	267510	Amiodarona, dosagem: 200 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	6.500
9	271089	Amoxicilina, concentração: 500mg Unidade: Cápsula	UNIDADE	60.000
10	267515	Ampicilina, dosagem: 500 mg Unidade: Cápsula	UNIDADE	2.000
11	268896	Anlodipinobesilato, dosagem: 10 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	24.000
12	272434	Anlodipinobesilato, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	20.000
13	271746	Baclofeno, concentração: 10 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	2.000
14	434505	Carvão ativado, concentração: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	500
15	267564	Carvedilol, dosagem: 12,5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	15.000
16	267567	Carvedilol, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	12.000
17	267566	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	15.000
18	267565	Carvedilol, dosagem: 6,25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000
19	267625	Cefalexina, dosagem: 500 mg Unidade: Cápsula	UNIDADE	60.000
20	267151	Cetoconazol, dosagem: 200 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	12.000
21	272166	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	3.000
22	267627	Cimetidina, dosagem: 200 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	5.000
23	267628	Cinarizina, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	15.000
24	267629	Cinarizina, dosagem: 75 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	15.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. *[Handwritten Signature]*

Assinatura.

[Handwritten Signature]
Matricula

25	267632	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	30.000
26	272045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000
27	269388	Dexametasona, dosagem: 4 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	18.000
28	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	24.000
29	270992	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	18.000
30	271000	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	18.000
31	272333	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	6.000
32	269996	Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	4.000
33	270620	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	24.000
34	267283	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	6.000
35	267662	Fluconazol, dosagem: 150 mg Unidade: Cápsula	UNIDADE	10.000
36	267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	50.000
37	273395	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual Unidade: Comprimido	UNIDADE	5.000
38	437283	Levofloxacino, concentração: 750 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	5.000
39	305270	Levofloxacino, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000
40	448804	Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário Unidade: Blister	UNIDADE	15.000
41	268125	Levotiroxina sódica, dosagem: 100 mcg Unidade: Comprimido	UNIDADE	4.000
42	268124	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg Unidade: Comprimido	UNIDADE	4.000
43	268123	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg Unidade: Comprimido	UNIDADE	5.000
44	273466	Loratadina, concentração: 10mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	5.000
45	267692	Mebendazol, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	5.000
46	267717	Metronidazol, dosagem: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	24.000
47	273710	Nimesulida, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	50.000
48	268851	Norfloxacino, dosagem: 400 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000
49	267712	Omeprazol, concentração: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	60.000
50	267713	Omeprazol, concentração: 40 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	15.000
51	272327	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	3.000
52	327699	Permanganato de potássio, concentração: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	5.000
53	267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	5.000
54	267736	Ranitidina cloridrato, dosagem: 150 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000
55	268299	Secnidazol, concentração: 1.000 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	5.000
56	267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	36.000
57	36.000	Sinvastatina, dosagem: 40 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	30.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. 13

Assinatura

Matricula

58	308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	20.000
59	292344	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii Unidade: Comprimido 0,00	UNIDADE	80.000
60	368499	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1,b2,b3,b5,b6 Unidade: Comprimido	UNIDADE	24.000
61	268375	Aciclovir, dosagem: 50 mg,g, uso: creme Unidade: Bisnaga 10,00 G	UNIDADE	1.200
62	271689	Ácido ascórbico, dosagem: 200 mg,ml, tipo uso: solução oral Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	2.400
63	452484	Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: óleo de girassol e óleo de canola, outros componentes: petrolato e vitamina "e", forma farmacêutica: loção cremosa hidratante Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	1.000
64	452484	Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: óleo de girassol e óleo de canola, outros componentes: petrolato e vitamina "e", forma farmacêutica: loção cremosa hidratante Unidade: Frasco 200,00 ML	FRASCO	1.000
65	267507	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão oral Unidade: Frasco 10,00 ML	FRASCO	4.000
66	446264	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3mg,ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	3.000
67	446263	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6mg,ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	4.000
68	271090	Amoxicilina, concentração: 250mg Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	3.000
69	448843	Ampicilina, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	1.000
70	308726	Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	1.000
71	270587	Betametasona, composição: dipropionato, dosagem: 0,64mg,g, uso: creme Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	1.200
72	331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	3.600
73	308736	Cetoconazol, dosagem: 20 mg,g, forma farmacêutica: creme tópico Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	2.000
74	270495	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	1.000
75	337468	Desloratadina, concentração: 0,5 mg,ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	1.000
76	268243	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg,ml, apresentação: elixir Unidade: Frasco 120,00 ML	FRASCO	3.000
77	267643	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme Unidade: Bisnaga 10,00 G	UNIDADE	2.400
78	267187	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: solução oftálmica Unidade: Frasco 5,00 ML	FRASCO	150
79	393870	Dexclorfeniramina maleato, composição: associada à betametasona, concentração: 0,4 mg + 0,05 mg,ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 120,00 ML	FRASCO	3.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis.

Assinatura:

Matricula

80	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	4.000
81	448612	Diclofenaco, composição: sal dietilamônio, concentração: 10 mg,g, forma farmacêutica: gel Unidade: Tubo 60,00 G	TUBO	200
82	272335	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg,ml, tipo medicamento: solução oral - gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	1.800
83	270622	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg,ml, indicação: solução oral Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	3.000
84	271435	Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625 mg,g, indicação: creme vaginal Unidade: Bisnaga 25,00 G	UNIDADE	200
85	396470	Fenoterol bromidrato, concentração: 0,25 mg,ml, forma farmaceutica: solução para inalação Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	1.500
86	406308	Gentamicina, composição: sal sulfato, concentração: 5mg,ml, forma farmaceutica: solução oftálmica Unidade: Frasco 5,00 ML	FRASCO	200
87	269622	Glicerol, dosagem: 12%, apresentação: clister Unidade: Frasco 500,00 ML	FRASCO	400
88	340783	Hidróxido de alumínio, concentração: 61,5 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral Unidade: Frasco 150,00 ML	FRASCO	2.000
89	294643	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral Unidade: Frasco 30,00 ML	FRASCO	2.400
90	268331	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução para inalação Unidade: Frasco 10,00 ML	FRASCO	2.000
91	269846	Lidocaina cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	2.000
92	273467	Loratadina, concentração: 1mg,ml, tipo medicamento: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	1.000
93	267694	Mebendazol, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral Unidade: Frasco 30,00 ML	FRASCO	1.800
94	267311	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4mg,ml, apresentação: solução oral Unidade: Frasco 10,00 ML	FRASCO	1.500
95	271355	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração: 100mg + 20.000ui,g, forma farmacêutica: creme vaginal Unidade: Bisnaga 50,00 G	UNIDADE	1.800
96	345300	Metronidazol, concentração: 100 mg,g, forma farmaceutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador Unidade: Bisnaga 50,00 G	UNIDADE	2.400
97	266863	Metronidazol, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: suspensão oral Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	1.200
98	273167	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui,g, tipo medicamento: pomada Unidade: Bisnaga 10,00 G	UNIDADE	3.000
99	273711	Nimesulida, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução oral - gotas Unidade: Frasco 15,00 ML	FRASCO	4.000
100	266788	Nistatina, dosagem: 25.000 ui,g, apresentação: creme vaginal Unidade: Bisnaga 60,00 G	UNIDADE	4.000
101	274648	Pasta d' água, composição: talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração: 25% + 25% + 25% + 25% Unidade: Pote 100,00 G	UNIDADE	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fls. 15

Assinatura.

Matricula

102	363597	Permetrina, concentração: 50 mg,ml, forma farmaceutica: loção Unidade: Frasco 60,00 ML	FRASCO	500
103	233632	Petrolato, aspecto fisico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	1.200
104	473579	Polihexanida, concentração: 0,1%, forma farmacêutica: gel Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	500
105	389087	Polihexanida, concentração: 0,1%, forma farmacêutica: solução aquosa Unidade: Frasco 350,00 ML	FRASCO	500
106	398701	Ranitidina cloridrato, concentração: 15 mg,ml, forma farmaceutica: xarope Unidade: Frasco 120,00 ML	FRASCO	1.000
107	446105	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq,l + 20 meq,l + 80 meq,l + 30 meq,l + 111 mmol,l, forma farmacêutica: pó p, solução oral Unidade: Envelope	UNIDADE	3.000
108	292331	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg,ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 120,00 ML	FRASCO	1.800
109	412965	Simeticona, concentração: 75 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas Unidade: Frasco 15,00 ML	FRASCO	8.000
110	272089	Sulfadiazina, principio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	3.000
111	308884	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	2.000
112	332468	Sulfato ferroso, concentração: 5mg,ml, forma farmaceutica: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	2.000
113	292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg,ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas Unidade: Frasco 30,00 ML	FRASCO	3.000
114	267418	Tiabendazol, dosagem: 50 mg,g, indicação: pomada Unidade: Bisnaga 30,00 G	UNIDADE	1.000
115	368499	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1,b2,b3,b5,b6 Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	1.500
116	309045	Ácido aminocaprício, dosagem: 200 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	1.200
117	lta 46	Ácido aminocaprício, dosagem: 50 mg,ml, indicação: solução injetável Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	1.200
118	271691	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	12.000
119	327566	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	2.000
120	268381	Amicacina sulfato, dosagem: 250 mg,ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	1.000
121	268383	Amicacina sulfato, dosagem: 50 mg,ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	1.000
122	292402	Aminofilina, dosagem: 24 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	1.000
123	268207	Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável Unidade: Frasco- ampola	UNIDADE	600
124	277934	Atropina sulfato, dosagem: 0,50 mg,ml, uso: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	1.500
125	270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	5.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fls. 36

Assinatura.

Matrícula

126	270613	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	3.000
127	270614	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, composição: associada à penicilina procainada, dosagem: 100.000ui + 300.000ui, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	1.500
128	270615	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 1.000.000ui, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	1.500
129	270616	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	1.500
130	268222	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	2.000
131	269958	Bromoprida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	4.000
132	460699	Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	2.000
133	442693	Cefazolina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	800
134	339846	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	700
135	339847	Cefepima cloridrato, concentração: 2 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	1.000
136	442701	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	8.000
137	340167	Cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	1.000
138	292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Bolsa 100,00 ML	UNIDADE	2.000
139	292419	Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 4,00 ML	UNIDADE	2.000
140	268436	Clindamicina, dosagem: 300 mg Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	2.000
141	267162	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	1.000
142	267574	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	1.000
143	276283	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	800
144	300733	Dexametasona, concentração: 2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	20.000
145	292427	Dexametasona, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,50 ML	UNIDADE	25.000
146	270999	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável Unidade: Ampola 3,00 ML	UNIDADE	12.000
147	271003	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável Unidade: Ampola 3,00 ML	UNIDADE	15.000
148	272334	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	3.000
149	268252	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	30.000
150	268255	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	2.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. /

Assinatura.

Matricula

151	274149	Ertapenem sódico, dosagem: 1 g, apresentação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	1.000
152	270621	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	10.000
153	267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	10.000
154	270846	Estradiol, apresentação: valerato associado com noretisteronaenanato, dosagem: 5mg + 50mg, 1ml, uso: injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	1.000
155	272198	Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml, apresentação: injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	600
156	270116	Etomidato, dosagem: 2mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	1.000
157	292399	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	4.000
158	267666	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	10.000
159	267668	Gentamicina, dosagem: 10 mg/ml, aplicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	2.000
160	269761	Gentamicina, dosagem: 20 mg/ml, aplicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	3.000
161	268256	Gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, aplicação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	3.000
162	269759	Gentamicina, dosagem: 80 mg/ml, aplicação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	6.000
163	267540	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	6.000
164	267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	8.000
165	272796	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui/ml, indicação: injetável Unidade: Ampola 0,25 ML	UNIDADE	1.000
166	268115	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	2.500
167	270220	Hidrocortisona, princípio ativo: 100mg, apresentação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	6.000
168	270219	Hidrocortisona, princípio ativo: 500mg, apresentação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	10.000
169	268490	Imunoglobulina humana, tipo: antirho(d), dosagem: 250 mcg, apresentação: solução injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	50
170	332985	Levofloxacin, dosagem: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Bolsa 100,00 ML	UNIDADE	2.000
171	269843	Lidocaina cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	2.000
172	292228	Medroxiprogesterona acetato, dosagem: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	1.000
173	268488	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	1.000
174	268487	Meropenem, dosagem: 500 mg, apresentação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	1.000



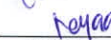
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. 

Assinatura:



Matricula

175	268264	Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg,ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	800
176	267310	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5mg,ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	12.000
177	268498	Metronidazol, dosagem: 5mg,ml, apresentação: solução injetável Unidade: Bolsa 100,00 ML	UNIDADE	2.000
178	268277	Ocitocina, dosagem: 5ui,ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	1.000
179	268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	4.000
180	268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2mg,ml, indicação: injetável Unidade: Ampola 4,00 ML	UNIDADE	1.000
181	268513	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	2.000
182	269567	Pancurônio brometo, dosagem: 2mg,ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	1.000
183	272329	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	700
184	267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	5.000
185	267735	Ranitidina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, tipo: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	6.000
186	268076	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável Unidade: Ampola 10,00 ML	UNIDADE	500
187	268532	Tenoxicam, dosagem: 20 mg, indicação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	2.000
188	268533	Tenoxicam, dosagem: 40 mg, indicação: injetável Unidade: Frasco-ampola	UNIDADE	1.500
189	272091	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	12.000
190	267504	Ácido valpróico, dosagem: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	15.000
191	308732	Ácido valpróico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: xarope Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	1.200
192	267505	Ácido valpróico, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	12.000
193	271357	Alprazolam, dosagem: 0,50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	24.000
194	271356	Alprazolam, dosagem: 1 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000
195	267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	70.000
196	270140	Biperideno, dosagem: 2 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	36.000
197	271773	Bromazepam, dosagem: 3 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	36.000
198	271774	Bromazepam, dosagem: 6 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	36.000
199	268994	Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	12.000
200	272454	Carbamazepina, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	1.000
201	267618	Carbamazepina, dosagem: 200 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	60.000
202	267617	Carbamazepina, dosagem: 400 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	24.000
203	267621	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	30.000
204	271102	Carbonato de lítio, dosagem: 450 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. 

Assinatura.


Matrícula

205	272903	Citalopram, dosagem: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	30.000
206	272902	Clobazam, dosagem: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	4.000
207	270118	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	36.000
208	270119	Clonazepam, dosagem: 2 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	70.000
209	270120	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral-gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	2.000
210	340207	Clorpromazina, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	1.000
211	267638	Clorpromazina, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	40.000
212	267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	1.000
213	267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	18.000
214	268069	Clorpromazina, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	1.000
215	405898	Desvenlafaxina, composição: sal succinato, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação controlada Unidade: Comprimido	UNIDADE	12.000
216	267197	Diazepam, dosagem: 10 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	60.000
217	267195	Diazepam, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	40.000
218	267194	Diazepam, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	4.000
219	272588	Divalproato de sódio, dosagem: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	18.000
220	272589	Divalproato de sódio, dosagem: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	12.000
221	267657	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	24.000
222	267107	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Ampola 5,00 ML	UNIDADE	1.000
223	267660	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	50.000
224	300725	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	1.000
225	300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	1.500
226	273009	Fluoxetina, dosagem: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	70.000
227	268107	Gabapentina, dosagem: 300 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	8.000
228	292194	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	500
229	292195	Haloperidol, concentração: 2mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	1.000
230	292196	Haloperidol, concentração: 5mg/ml, tipo uso: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	UNIDADE	1.000
231	267670	Haloperidol, dosagem: 1 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	12.000
232	267669	Haloperidol, dosagem: 5 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	50.000
233	285965	Levetiracetam, concentração: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	6.000
234	268129	Levomepromazina, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	36.000
235	268128	Levomepromazina, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	15.000
236	268130	Levomepromazina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: solução oral Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	2.000
237	273473	Lorazepam, concentração: 2 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000
238	272817	Midazolam, dosagem: 15 mg Unidade: Ampola 3,00 ML	UNIDADE	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. *[Assinatura]*
Assinatura.
[Assinatura]
Matricula

239	268481	Midazolam, dosagem: 5mg,ml, aplicação: injetável Unidade: Ampola 3,00 ML	UNIDADE	1.000
240	420599	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,1 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	3.000
241	304871	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	3.000
242	271606	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg Unidade: Cápsula	UNIDADE	7.000
243	271621	Olanzapina, dosagem: 10 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000
244	273257	Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	6.000
245	273940	Paroxetina cloridrato, dosagem: 20 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	30.000
246	300989	Periciapina, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas Unidade: Frasco 20,00 ML	FRASCO	1.000
247	390005	Quetiapina, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada Unidade: Comprimido	UNIDADE	12.000
248	272832	Quetiapina, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	15.000
249	272831	Quetiapina, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	36.000
250	272839	Risperidona, dosagem: 1 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	48.000
251	284106	Risperidona, dosagem: 1mg,ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora Unidade: Frasco 30,00 ML	FRASCO	500
252	268149	Risperidona, dosagem: 2 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	60.000
253	272365	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	48.000
254	272366	Tioridazina cloridrato, concentração: 50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	2.000
255	272851	Topiramato, dosagem: 100 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	6.000
256	272849	Topiramato, dosagem: 25 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000
257	272850	Topiramato, dosagem: 50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	6.000
258	268534	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	15.000
259	292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	UNIDADE	5.000
260	400436	Valproato de sódio, composição: associado ao ácido valpróico, concentração: 333 mg + 145 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada Unidade: Comprimido	UNIDADE	10.000
261	328529	Valproato de sódio, concentração: 250 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	15.000
262	328529	Valproato de sódio, concentração: 250 mg Unidade: Frasco 100,00 ML	FRASCO	1.200
263	328530	Valproato de sódio, concentração: 500 mg Unidade: Comprimido	UNIDADE	12.000

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos justifica-se, pela necessidade da garantia de tratamento e é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e a recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. Buscam não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. *[assinatura]*

Assinatura: *[assinatura]*

Matrícula

resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população. O presente processo licitatório faz-se necessário para garantir aquisição e distribuição dos medicamentos para atender as necessidades dos pacientes do Município de Serra Caiada/RN e assim garantir a reposição do estoque. Salienta-se que a falta dos medicamentos em questão pode comprometer a assistência prestada aos munícipes.

Devido à necessidade de manutenção dos atendimentos ambulatoriais e de urgências no Hospital Maternidade "Dona Teca" e das demais Unidades de saúde do município de Serra Caiada/RN, faz-se necessário a aquisição dos medicamentos para garantir o abastecimento da farmácia básica, pois sua falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Tendo em vista o resultado da licitação DECLARA o processo acima descrito; FRACASSADO, por não existirem propostas/documentos de habilitação que atendessem as condições editalícias, conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 24 de março de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.. Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2022. Edição 2745 e ainda existindo a necessidade da contratação, solicita-se que o mesmo seja republicado na tentativa de contratação do objeto desejado.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os produtos ora pretendidos podem ser considerados "bem comum", haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

6. METODOLOGIA

- 6.1. A presente contratação será realizada por meio do processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.
- 6.2. No presente processo opta-se pelo uso do Pregão no formato Presencial, para a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação pretendida. Ademais, imperioso destacar que em nosso município, as últimas contratações desta Administração Pública, de forma geral, utilizando o formato eletrônico infelizmente culminaram com contratações em preços insustentáveis, gerando ineficiência dos serviços públicos a partir da má execução ou inexecução de atas e contratos. Neste diapasão, o uso do formato presencial visa coibir a apresentação de propostas insustentáveis por parte dos licitantes que atrasam os procedimentos e aumentam os custos ao obrigar a Administração Pública a abrir novos processos. Nesta esteira, a presença física da equipe de apoio e pregoeiro no certame, frente à frente aos fornecedores, possibilita maior poder de negociação e, conseqüentemente, contratações mais vantajosas eficientes para a Administração Pública.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS PEQUENAS EMPRESAS (Art. 47 da Lei Federal nº 123/2016 e Decreto Municipal nº 040/2020)

- 7.1. Considerando o tratamento diferenciado despendido às pequenas empresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas com fundamento na Lei Federal nº 123/2006 e ainda a possibilidade de fazer uso do instituto do regionalismo como ferramenta para alavancar o desenvolvimento econômico e social nos âmbitos local e regional, caso na pesquisa mercadológica fique comprovada a participação de empresas dos portes supracitados, com a finalidade de promover o desenvolvimento regional, principalmente diante da recente crise



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. 22

Assinatura:

Matricula

econômica que atingiu principalmente o comércio de pequeno porte, opta-se pelo uso do instituto do regionalismo na presente contratação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, em conformidade com objeto licitado, no entanto, se faz necessário constar no referido atestado o NOME COMPLETO, TELEFONE do emissor.
- 8.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- 8.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1 Os Fornecimentos decorrentes da contratação desejada deverá ser garantida com recursos próprio da empresa vencedora da licitação, logo, tal empresa precisa comprovar que dispõe de boa saúde financeira que a coloque apta a executar o contrato. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que o fornecimento será executado, já que o vencedor da licitação terá capacidade para cumprir com o contrato, conforme previsto no art. 31e incisos I, II, III com seus respectivos parágrafos.
- 9.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.;
- 9.4 Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = Índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ SECA: $\frac{AC - EST}{PC}$ = Índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ IMEDIATA: $\frac{AD}{PC}$ = Índice mínimo: 1,00

ENDIVIDAMENTO TOTAL: $\frac{PC + ELP}{AT}$ = Índice máximo: 0,60

PARTICIPAÇÃO DE
CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PE + PC}{PL}$ = Índice máximo: 0,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fls. 23

Assinatura

Matrícula

- LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;
LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;
ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;
PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
EST = Estoque
ELP = Passivo exigível a longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PT = Passivo Total;
PE = Passivo Exigível;
PL = Patrimônio Líquido;
AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

9.5 É indispensável à apresentação do cálculo dos índices acima identificados, sob pena de inabilitação.

10 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

- 10.1.1 A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 10.1.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na **sede da Secretaria Municipal de Serra Caiada/RN**, em até **07 (sete) dias úteis** contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital.
- 10.1.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 10.1.4 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.
- 10.1.5 As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 10.1.6 As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 10.1.7 Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fls. 24

Assinatura.

Matricula

- 11.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 11.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
 - 11.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
 - 11.1.3 Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.
 - 11.1.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.
- 11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:
- 12.1.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
 - 12.1.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no edital.
 - 12.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
 - 12.1.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
 - 12.1.5 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
 - 12.1.6 Apresentar junto a Proposta o REGISTRO DA ANVISA referente ao (s) item (ns) que nos termos da RDC 185/2001 e alterações estejam obrigados a ter o referido registro;
 - 12.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
 - 12.1.8 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - 12.1.9 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
 - 12.1.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
 - 12.1.11 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
 - 12.1.12 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
 - 12.1.13 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. 25

Assinatura

Matricula

12.1.14 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.
- 15.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 15.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município supra contratante efetuará o pagamento do preço, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 16.2. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura;
- 16.3. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 16.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o licitante vencedor será oficialmente comunicado pelo ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

17. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. 26
Assinatura:
Matricula

- 17.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;
- 17.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- 17.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 17.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;
- 17.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 17.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 17.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 17.8. O prazo referido no subitem 15.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 17.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 17.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- 17.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 17.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 17.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. 27

Assinatura.

Matricula

17.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido

Acórdão nº 219/2004, Plenário – TC

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. 28

Assinatura

Matrícula

18.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

18.1.1. **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

- 18.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- 18.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- 18.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 18.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 18.1.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

18.1.2. **Multa por Rescisão**

- 18.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 18.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 18.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 18.1.2.4. O Município de Serra Caiada/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 18.1.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 18.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.
- 18.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

18.2. **Sanções Administrativas**

- 18.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 18.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 18.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 18.2.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. 

Assinatura 

Matrícula 

18.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

18.2.2.1. Fizer declaração falsa.

18.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

18.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de até dois anos;

18.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

18.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Serra Caiada, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

18.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Caiada ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

18.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firmam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Serra Caiada, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

18.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.

18.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC/SMS

Fis. 30

Assinatura.

Tollan

Matricula

- 18.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

19. DO PREÇO

- 19.1. O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta final vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


Simone Tavares da Silva Oliveira Serra Caiada/RN, 25 de Março de 2022.
Secretária Mun. de Saúde
Mat. 50499

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE